

E S T A T U T O S

da

SOCIEDADE DE ESFORÇO CRISTÃO

anexa à



IGREJA LUSITANA EVANGÉLICA DE S. PAULO

Rua das Janelas Verdes

Arquivo
Histórico

L I S B O A

ESTATUTOS DA
"SOCIEDADE DE ESFÓRÇO CRISTÃO"

ANEXA À

IGREJA LUSITANA EVANGÉLICA "DE S. PAULO"

Rua das Janelas Verdes

L i s b o a

DA INSTITUIÇÃO E FINS

Artº. 1º. - Anexa à Igreja Lusitana Evangélica "de S. Paulo", Rua das Janelas Verdes, Lisboa, é fundada uma Sociedade de Esfôrço Cristão, cuja finalidade é, dentro do lema do Esfôrço Cristão Universal, - "Por Cristo e Sua Igreja" - a organização das forças vivas da Igreja, para aproveitamento de todos os dons, energias e entusiasmos na Obra de Deus.

§ Único. - Esta Sociedade, com sede numa das dependências da Igreja Lusitana Evangélica "de S. Paulo", não pretende ser uma entidade independente da Congregação, mas em tudo dependente dela. Não pretende ser uma entidade "para-ecclesiã" (ao lado da Igreja), nem uma "ecclesiola in ecclesiã" (uma igreja dentro da Igreja); pretende tão somente trabalhar com a Igreja, na Igreja, para a Igreja e pela Igreja, em tudo quanto constitua o engrandecimento da mesma e a glória de Deus.

DOS SÓCIOS: SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES.

Artº. 2º. - Haverá duas categorias de sócios: activos e auxiliares. Serão sócios activos os membros comungantes (de ambos os sexos) da Igreja Lusitana Evangélica "de S. Paulo", e sócios auxiliares os membros aderentes da mesma Igreja "de S. Paulo" ou os comungantes e aderentes de outras congregações Evangélicas.

§ 1º. - Os sócios activos que tenham completado 18 anos de idade têm voto na Assembleia Geral e podem ser eleitos para cargos directivos.

§ 2º. - Os sócios auxiliares podem tomar parte nos trabalhos da Sociedade, como membros das Sub-Comissões.

§ 3º. - É dever de todos os sócios do Esfôrço Cristão darem o máximo do seu esfôrço às actividades da Igreja, procurando por todos os meios justos e bons, contribuir para o seu progresso e para o engrandecimento do Reino de Deus.

§ 4º. - Todos os sócios pagarão uma cota mínima mensal de \$50.

§ 5º. - Será eliminado o membro que, sem motivo justificado, não tiver comparecido em qualquer das actividades da Igreja durante o espaço de um ano.

§ 6º. - Não poderá usar da palavra na Assembleia Geral, nem votar ou ser votado, o sócio efectivo que estiver em atraso de mais de seis meses no pagamento das suas cotas. Os sócios que devem mais de seis meses de cotas deixarão de continuar a ser considerados sócios.

DA DIRECÇÃO

Artº 3º. - Esta Sociedade terá uma Direcção composta de um

Presidente, um Vice-Presidente e mais quatro vogais.

§ 1º. - O Ministro da Igreja é o Presidente, "ex officio", da Direcção da Sociedade, sendo Vice-Presidente o seu Coadjutor, se o Ministro o tiver, ou qualquer membro efectivo.

§ 2º. - A Vice-Presidente será proposta pelo núcleo feminino da Assembleia Geral.

§ 3º. - Os cargos de 1º e 2º Secretário e o de Tesoureiro serão distribuídos entre os quatro restantes vogais da Direcção.

§ 4º. - A Direcção será eleita para o exercício de um ano, podendo ser re-eleita, no todo ou em parte.

DA DIVISÃO DA SOCIEDADE EM DOIS NÚCLEOS

Artº. 4º. - A Sociedade ficará dividida em dois núcleos: Núcleo Masculino e Núcleo Feminino, cada um dos quais atenderá às actividades que lhe são mais próprias.

§ 1º. - O Núcleo Masculino ficará sobre a orientação da Direcção.

§ 2º. - O Núcleo Feminino será orientado por uma Comissão de cinco Senhoras à qual presidirá a sócia que tiver ficado eleita Vice-Presidente da Direcção, sendo as restantes quatro vogais eleitas numa Assembleia privativa deste Núcleo, logo após a Assembleia Geral. Entre estas quatro vogais serão distribuídos os cargos de 1ª e 2ª Secretária e o de Tesoureira.

§ 3º. - Cada Núcleo terá o seu cofre privativo e as suas actividades características, devendo, no entanto, em algumas das Sub-Comissões, colaborar elementos de ambos os núcleos.

§ 4º. - Antes da Assembleia Geral Ordinária, a Comissão do Núcleo Feminino apresentará à Direcção um relatório das suas actividades durante o ano findo, e, bem assim, o mapa da sua receita e despesa.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artº. 5º. - A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, todos os anos, no mês de Maio, para aprovação do Relatório e contas da Direcção e eleição dos novos Corpos Gerentes; e, extraordinariamente, todas as vezes que a Direcção o julgar necessário, ou a pedido de, pelo menos, um terço dos membros efectivos.

§ 1º. - A reunião da Assembleia Geral será comunicada com 15 dias de antecedência, por meio de um edital no quadro de anúncios da Igreja, ou por meio de aviso do púlpito.

§ 2º. - A Assembleia Geral funcionará legalmente, à hora marcada, com um terço do número total de sócios efectivos; e, uma hora depois da marcada, com qualquer número de sócios.

§ 3º. - A Assembleia Geral será composta de um presidente, dois secretários, actuando um deles como escrutinador, quando houver eleições. O Presidente será eleito para o exercício de um ano. Os secretários serão propostos pelo Presidente e eleitos na ocasião em que reunir a Assembleia.

DA VIGILÂNCIA DA SOCIEDADE

Artº. 6º. - Além do Ministro da Igreja, que tem o dever de vigiar os actos da Sociedade, todos os membros da Junta Paroquial da Igreja Lusitana Evangélica "de S. Paulo" têm funções de vigilância, devendo o relatório e contas da Sociedade ser presentes, antes da reunião ordinária da Assembleia Geral, a uma sessão da Junta, para esta dar o seu parecer. Deste modo a Junta Paroquial fica constituída em Comissão de Vigilância, ou Conselho Fiscal da Sociedade.

DAS SUB-COMISSÕES

Artº. 7º. - Para realização do seu programa, esta Sociedade terá várias sub-comissões, que actuarão sob a superintendência da Direcção, serão presididas por um membro activo e constituídas por mais dois sócios, pelo menos, além do presidente. Estes outros membros das sub-comissões podem ser, indistintamente, activos ou auxiliares: só o presidente é que terá de ser um sócio efectivo. Os mesmos sócios poderão servir em mais de uma sub-comissão.

§ 1º. - As sub-comissões serão nomeadas pela Direcção ou pela Comissão Directiva do Núcleo Feminino.

§ 2º. - Haverá as seguintes sub-comissões: -

1ª. - Sub-Comissão de Divulgação Evangélica, formada por elementos de ambos os núcleos, que terá por fim a divulgação do Evangelho, por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente: distribuição de Novos Testamentos e tratados Evangélicos, e ainda realização de conferencias de cultura religiosa. Manterá também, quando isso lhe fôr possível, aulas de investigação bíblica e teológica para jovens desejosos de ajudar a Obra como pregadores leigos ou instructores na Escola Dominical.

2ª. - Sub-Comissão de Música, formada por elementos de ambos os Núcleos, que terá por fim o ensaio de hinos a vozes para o Culto Divino, a realização de Concertos de Música Sacra e o aperfeiçoamento da Congregação no cantar dos louvores públicos a Deus. Esta Sub-Comissão será o Còro da Igreja Lusitana Evangélica "de S. Paulo", e poderá agregar a si, em ocasiões especiais e segundo o entender do seu presidente, elementos não associados ao Esfôrço Cristão.

3ª. - Sub-Comissão de Divulgação Cultural, com elementos do Núcleo Masculino, que terá por fim a realização mensal de uma conferencia de cultura, e ainda, quando fôr possível, o estabelecimento de aulas nocturnas de línguas e de aperfeiçoamento de leitura e escrita portuguezas, para pessoas adultas.

4ª. - Sub-Comissão de Festas e Excursões, com elementos de ambos os Núcleos, que terá por fim a realização anual de um Bazar de Prendas a favor do Fundo de Obras da Igreja, a promoção de festas recreativas de carácter sã, e ainda a promoção de uma excursão anual de recreio para os membros da Igreja.

5ª. - Sub-Comissão de Visitas e Beneficência, formada por elementos de ambos os Núcleos, que colaborará com o Pastor na obra de visitas a doentes e Beneficência.

6ª. - Sub-Comissão do Berço, formada por elementos do Núcleo Feminino, que organizará registo das crianças que forem sendo bap-

